



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO**

CONTRATO Nº: 00034/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E CONSTRUTORA SALU BARBOSA LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA SALU BARBOSA LTDA - EPP - SIT BONFIM, S/N - COHAB - BOM JARDIM - PE, CNPJ nº 14.341.080/0001-53, neste ato representado por Jeovani Firmo da Cunha, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Bonfim, SN, Zona Rural Bom - PE, CPF nº 780.827.814-91, Carteira de Identidade nº 4428622 SDS-PE doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia visando a prestação de serviços de requalificação da Praça pública do Distrito de Tambor e reforma da Academia das Cidades do Centro do Município de Vertente do Lério-PE.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00002/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 101.851,42 (CENTO E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Referente a : Requalificação da Praça Pública do Distrito de Tambor R\$ 78.029,13 (SETENTA E OITO MIL, VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).

Reforma da Academia das Cidades do Centro do Município de Vertente do Lério-PE R\$ 23.822,29 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VENTE E DOIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Handwritten signature of the contractor: *R Sales*

Handwritten signature of the contractor: *Jeovani Firmo da Cunha*

Official stamp of the Municipality of Vertente do Lério, PE, with the number 204 and a signature.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

20.800 Secretaria de Infraestrutura

15.813.1503.1018.0000 Obras em praças, parques e jardins e áreas de lazer públicos

44.90.51 Obras e Instalações

15.813.1503.2055.0000 Manutenção de praças, parques e jardins

33.90.39 outros Serviços terceiros -Pessoa Jurídica

27.813.2701.1032.0000 Construção, reforma e/ou ampliação da academia da Cidade

44.90.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme apresentação da nota fiscal com boletim de medição devidamente atestados pela fiscalização.

O primeiro pagamento da medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/ PE, sob pena do não recebimento da medição requerida

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TAMBOR

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses.

REFORMA DA PRAÇA DA ACADEMIA DAS CIDADES (CENTRO)

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 3 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



